

M<sup>mo</sup> Ex<sup>mo</sup> Sr. Juiz de Direito da C<sup>da</sup> Vara  
Cível

Fui presente a D. Substit<sup>to</sup>.

Br. 4 de Corvina, 10/1875.

Boqueiro

D. a. 1<sup>ma</sup> de Junho de 1875

Ilustre

Era a sua filha menor de 3 annos tendo  
vivido em casa de seu Senhor Manoel  
João d'Almeida Passos, este declarou a  
mãe que seus escravos por  
sua morte não serviram a n<sup>da</sup>  
ninguém por que ficaram  
livres e por isso se não ma-  
triculara na nova matricu-  
latura especial; acoutece po-  
rem que faleceu o dito seu  
Senhor a 2 annos e sua se-  
nhora D. Theresia Rosa de  
Almeida Passos moradora a rua  
do Catete n<sup>o</sup> 46, continua a  
obrigar a sup<sup>ta</sup> e suas parecias  
a lhe prestar serviços como sua  
escrava até exigindo Dinheiro  
a título de dar a liberdade,  
por isso recorre a V<sup>za</sup> que se  
digne admitir ao sup<sup>ta</sup> a jus-  
tificar o pedido e que jul-  
gado por sentença se passe  
mandado de manutenção  
a favor da sup<sup>ta</sup> sendo no-  
meado provisoriamente deposita-

Ordem

ris e Curador.//

J. A. Namias ao Sr Francisco Jose  
de Lemos para depositario e ao Sr Lei-  
tas da Junta para Curador que  
prestari juramento. Rio, 4 de  
Fevereiro de 1875.

H. Sotomayor Pa. M<sup>o</sup> e J. de

maneira dia e hora  
p<sup>o</sup> fim requerido  
seus intimada a  
sup<sup>da</sup> Com a Devi-  
for vercia.

Ex. R. M<sup>o</sup>

Rio de Janeiro de 1875

Arago da Giff<sup>o</sup>

João Baptista G. G. G.

Handwritten signature or mark on the right margin.